



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Itaguaí, 24 de novembro de 2023 Edição 157 Extra Ano 03 Edição Digital www.itaguai.rj.leg.br



EXPEDIENTE

Presidente

Câmara Municipal de Itaguai

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE Nº 04/2023

MESA DIRETORA**Presidente:** Haroldo Rodrigues Jesus Neto**Vice Presidente:** Vinicius Alves de Moura Brito**2º Vice Presidente:** Julio Cezar José de Andrade Filho**3º Vice Presidente:** José Domingos do Rozario**1º Secretário:** Guilherme Severino Campos de Farias Kifer Ribeiro**2º Secretário:** Alexandro Valença de Paula**Vereador:** Alecsandro Alves de Azevedo**Vereador:** Fabiano José Nunes**Vereador:** Gilberto Chediack Leitão Torres**Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento**Vereadora:** Rachel Secundo da SilvaProduzido e editado pela **Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itaguai****Criado pela Lei 3914/2021****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Itaguai (CNPJ nº 27.216.274/0001-79), no Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o nº 02/2023 (Processo Administrativo nº 449/2023), nos usos de suas atribuições e:

Considerando as tentativas diversas infrutíferas de notificações do denunciado, conforme certidões de servidores efetivos juntadas aos autos;

Resolve publicar o edital de notificação, fazendo saber ao denunciado, Sr. Vereador Gilberto Chediack Leitão Torres, da marcação de sessão para o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2023 as 10:00, no plenário da Câmara Municipal de Itaguai, na Rua Amélia Louzada nº277, Centro de Itaguai, para ouvir o depoimento de V. Exª. no processo que apura denúncia de contratação irregular, por dispensa de licitação, de Empresa para a transmissão de áudio e vídeo e a implementação de sistema de gerenciamento e exibição de TV .

José Domingos do Rozário

O Presidente da Comissão Especial Processante nº 04/2023, consoante ao previsto no inciso III do Decreto Lei nº 201/1967, através do presente vem NOTIFICAR o Senhor Vereador Gilberto Chediack Leitão Torres acerca da instalação de Comissão Especial Processante em desfavor de V. Exª. para apurar denúncia de procedimento incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes por recepcionar arquivos digitais obtidos por escuta ambiental promovida, sem autorização judicial.

Nesta oportunidade solicita V. Sª. que, querendo, apresente defesa prévia por escrito, de acordo com o inciso III do Decreto Lei nº 201/1967.

A íntegra do processo administrativo permanece a disposição para obtenção de vista e cópia junto a presidência da comissão.

Vinicius Alves de Moura Brito

Presidente da CEP nº 004/2023